



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 540/2015

Cria Gratificação de Atividade e Apoio Eleitoral destinada aos servidores requisitados e cedidos à Justiça Eleitoral do Ceará, com sede em Amontada/Miraíma e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miraíma, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Miraíma, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação especial aos servidores municipais de Miraíma que forem requisitados ou cedidos para prestarem serviços junto à Justiça Eleitoral, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE em Amontada/Miraíma, de acordo com o Anexo único que fica fazendo parte integrante desta Lei, excluídos os servidores requisitados esporadicamente pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo primeiro será concedida ao servidor durante o período em que permanecer regularmente requisitado ou cedido para a Justiça Eleitoral, na forma da legislação pertinente, não podendo ser objeto de incorporação permanente aos seus vencimentos, ainda que passe à inatividade.

Parágrafo único – Fica garantida a atualização monetária da referida gratificação, na mesma proporção do que for aplicável às demais gratificações que integram a estrutura do município de Miraíma.

Art. 3º - As despesa decorrentes desta lei correrão às expensas do orçamento do município, a ser implementado integralmente a partir de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Miraíma, Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze).


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraíma – Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ (MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
EMAIL: prefeituramiraima@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A LEI Nº 540/2015

TABELA DA GAE – GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE E APOIO ELEITORAL

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR (R\$)
GAE - Gratificação de Atividade e Apoio Eleitoral	I	500,00

Paço Municipal de Miraima, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze).


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA